

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 023/2021**, FIRMADO ENTRE A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR** E A **RURAL RENTAL SERVICE EIRELI**, CONFORME EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PROA Nº 22/0496-0000548-0.

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 11º andar, CEP 90.110-150, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Luís Fernando Pereira Vanacôr, RG nº 5034795764 e CPF nº 476.590.680-91, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. André Arnt, RG nº 301.259.350-9 e CPF nº 367.654.810-87 e a **RURAL RENTAL SERVICE EIRELI**, estabelecida na Avenida .J. Renner, 45, Loja 02, Bairro Farrapos, Porto Alegre/RS, CEP 90.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Adriano Rogerio Goettems, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 483.216.210-15 e RG nº 3029351925 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 230 Apto 901 – Centro na cidade de Panambi – RS, CEP: 98280-000, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021** (sendo o respectivo processo licitatório constante no PROA Nº 21/0496-0000472-1), com fundamento no artigo 71 da Lei 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. A alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência e Eficácia, para prorrogar o Contrato 023/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2025;
- 1.1.2. Fica resguardado o direito ao reajustamento do Contrato 023/2021, se atendido a sua Cláusula Décima Segunda – Do Reajustamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do § 2º do artigo 51, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento de forma eletrônica.

Luís Fernando Pereira Vanacôr – Diretor - Presidente EGR

André Arnt - Diretor Administrativo Financeiro EGR

Adriano Rogerio Goettems – RURAL RENTAL SERVICE EIRELI



Nome do arquivo: V TA Rural Rental 023-2021.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Adriano Rogerio Goettems	17/04/2025 09:18:19 GMT-03:00	48321621015	 
Andre Arnt	22/04/2025 17:58:26 GMT-03:00	36765481087	 
Luis Fernando Pereira Vanacor	23/04/2025 09:46:39 GMT-03:00	47659068091	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.